

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Auditoria Interna

Coordenação de Fiscalização de Programas e Controle de Demandas Externas

Divisão de Fiscalização de Programas

144686 / 15-5

Informação nº 82 /2015 – DIFIP/COFIC/AUDIT/FNDE/MEC

Assunto: Relatório de Auditoria nº 21/2015-DIFIP/COFIC/AUDIT/FNDE/MEC, Prefeitura Curitiba/PR.

No que concerne ao Relatório de Auditoria nº 21/2015 - DIFIP/COFIC/AUDIT/FNDE/MEC, no subitem 5.1.1 da Recomendação à DIATA, retifica-se o texto. Onde se lê:

5.1.1 diligenciar os senhores gestores constantes no quadro do campo evidencia da constatação 3.1, a restituir os valores a título de débito, acrescidos de juros e correção monetária aplicados a partir da data de 26/12/2014 e conforme quadro do campo evidencia da constatação Para o cálculo do montante a ser recolhido deverá ser utilizado o Sistema Débito do Tribunal de Contas da União – TCU, acessado em seu sítio virtual pela página "<http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>", lançando o débito no grupo "Inclusão manual de parcelas", na respectiva data de sua ocorrência. No grupo "Informações do débito" deverá ser ativada a opção "Aplicar juros" e lançada no campo "Data atualização" a data em que o recolhimento estará sendo efetuado. O recolhimento deve ser realizado mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, preenchido no sítio virtual do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) com os seguintes dados: UG/Gestão 153173/15253, Código de Recolhimento 18888-3, Número de Referência 657120/2009. Caso não haja o atendimento, enviar comunicação à Diretoria Financeira - DIFIN para adotar as providências pertinentes quanto ao ressarcimento ao erário e informar à COAUD, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da Informação, sobre as providências que tomou visando o ressarcimento ao erário e/ou a adoção de outras providências pertinentes, conforme subitem(ns) 3.1

2. Leia-se:

5.1.1 diligenciar os senhores gestores identificados como responsáveis no campo análise da equipe da constatação 3.1, a restituir os valores, respectivamente mencionados, a título de débito, acrescidos de juros e correção monetária aplicados a partir da data de 26/12/2014. Para o cálculo do montante a ser recolhido deverá ser utilizado o Sistema Débito do Tribunal de Contas da União – TCU, acessado em seu sítio virtual pela página "<http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>", lançando o débito no grupo "Inclusão manual de parcelas", na respectiva data de sua ocorrência. No grupo "Informações do débito" deverá ser ativada a opção "Aplicar juros" e lançada no campo "Data atualização" a data em que o recolhimento estará sendo efetuado. O recolhimento deve ser realizado mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, preenchido no sítio virtual do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) com os seguintes dados: UG/Gestão 153173/15253, Código de Recolhimento 18888-3, Número de Referência 212198002. Caso não haja o atendimento, enviar comunicação à Diretoria Financeira - DIFIN para adotar as providências pertinentes quanto ao ressarcimento ao erário e informar à COAUD, no prazo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Auditoria Interna

Coordenação de Fiscalização de Programas e Controle de Demandas Externas

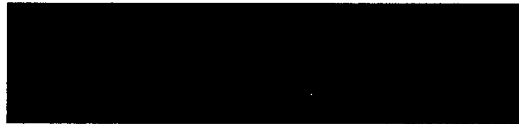
Divisão de Fiscalização de Programas

30 (trinta) dias do recebimento da Informação, sobre as providências que tomou visando o ressarcimento ao erário e/ou a adoção de outras providências pertinentes, conforme subitem(ns) 3.1

3. Diante do disposto, sugere-se o encaminhamento desta Informação à DIATA para considerar o texto retificado no item 2 desta Informação, quando da elaboração da diligência recomendada no subitem 5.1.1 do Relatório de Auditoria nº 21/2015; e

3.1 encartar cópia ao Processo nº 23034.000015/2015-71 referente aos Papéis de Trabalho do Relatório de Auditoria nº 21/2015.

Em 17/08 /2015.



DIFIP/COFIC/AUDIT/FNDE

De acordo.

Encaminhe-se à apreciação da Coordenadora da COFIC.

Em 17/08 /2015.



Chefe da DIFIP

De acordo.

Encaminhe-se à apreciação do Auditor-Chefe.

Em 17/08 /2015.



Coordenadora da COFIC

De acordo.

17/08/2015



Auditor-Chefe